PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ -PI,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.554.299/0001-02, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Luiz Cunha Nogueira, n° 228, Centro, CEP: 64.995-000, Cristalândia-PI, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO,** neste ato representada pela **Sra. Lissandra Da Cunha Lemos Valente,** aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021,** bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021,** sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e** da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E EPI'S DE INTERESSE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ –PIAUÍ,** tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4.1.1. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES,** a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O contratado, no fornciemento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí-PI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cristalândia do Piauí-PI, 26 de Maio de 2021

Lissandra Da Cunha Lemos Valente
Secretária Municipal De Saúde e Saneamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lissandra da Cunha Lemos Valente
Secretária Mun. de Saúde
e Saneamento
C.P.F.: 811.926.141-00
Port. Nº 55/2021

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda ME
CNPJ Nº 24.175.423/0001-00

RAIMUNDO JOSE DA SILVA:01181186331

Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOSE DA SILVA:01181186331
Dados: 2021.05.25 12:20:19 -03'00'

Raimundo José daSilva
CPF Nº 011.811.863-31
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME
CNPJ: 24.175.423/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, Nº1605 Loja 4, Bairro Vermelha - Teresina - Piauí
TELEFONE: 86 3220.1322
REPRESENTANTE: Raimundo José da Silva RG Nº 551.125.883 SSP - SP
CPF Nº 011.811.863-31
BANCO: Banco do Brasil S/A AGÊNCIA: 3219-0 CONTA CORRENTE: 62.776-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCA E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2021 celebrada entre o MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA e a(s) Empresa(s) Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

INSUMOS, MATERIAL HOSPITALARES E EPIs						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND.**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
1	ÁLCOOL A 70% 1 L	5.000	UND.	ITAJA	R$ 5,29	R$ 26.450,00
3	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L	200	UND.	RIOQUIMICA	R$ 20,99	R$ 4.198,00
4	CLOREXIDINE ALCOOLICA 1L	200	UND.	RIOQUIMICA	R$ 19,16	R$ 3.832,00
9	ESPARADRAPO (UNID)	5.000	UND.	ADPELE	R$ 11,54	R$ 57.700,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO (C/100 UNID) TAM M / TAM P	3.000	CAIXAS	DESCARPAK	R$ 79,78	R$ 239.340,00
14	LUVA ESTÉRIL TAM 7,0	500	PARES	MADEITEX	R$ 2,23	R$ 1.115,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	200	UND.	VALEPLAST	R$ 5,13	R$ 1.026,00
20	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA C/100 UNID	50	PACOTES	ESTILO	R$ 6,98	R$ 349,00
21	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2M 9 FIOS C/12 UNID	5.000	PACOTES	ORTOFEN	R$ 1,07	R$ 5.350,00
22	ATADURA DE CREPOM 15CM X1,2M 9 FIOS C/12 UNID	5.000	PACOTES	ORTOFEN	R$ 1,57	R$ 7.850,00
24	AGULHA DESC. 25X0,80 C/100 UNID	300	PACOTES	WILTEX	R$ 17,15	R$ 5.145,00
31	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 G	1.000	UND.	ITAJA	R$ 4,69	R$ 4.690,00
32	CATETER JELCO Nº 18	100	UND.	L.IMPORT	R$ 1,27	R$ 127,00
35	SCALP Nº 19G	300	UND.	SOLIDOR	R$ 0,37	R$ 111,00
36	SCALP Nº 21 G	300	UND.	L.IMPORT	R$ 0,39	R$ 117,00
37	SCALP Nº 23 G	300	UND.	L.IMPORT	R$ 0,37	R$ 111,00
39	FITA MICROPORE COM CAPA 2,5 CM/10CM	100	UND.	MISSNER	R$ 3,75	R$ 375,00
42	PROPÉ DESCARTÁVEL	10.000	UND.	DEJAMARO	R$ 0,17	R$ 1.700,00
44	LÁTEX DE SILICONE PARA OXIGENAÇÃO	20	UND.	LEMGRUBER	R$ 7,89	R$ 157,80
45	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE M	1.000	UND.	DESCARBOX	R$ 10,59	R$ 10.590,00
47	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 7,5 N ESTER C/ 500 UNID	15.000	UND.	REBEKA	R$ 13,34	R$ 200.100,00
60	SERINGA DESC. 1 ML C/AGULHA 0,45X13 MM	15.000	UND.	SOLIDOR	R$ 0,35	R$ 5.250,00
63	SERINGA 1 ML (UNIDADES) DE INSULINA	10.000	UND.	SOLIDOR	R$ 0,37	R$ 3.700,00
66	SONDA DE FOLEY C/ BALÃO 2 VIAS (SONDA DE DEMORA) TAM 18	500	UND.	WELL LEAD	R$ 4,96	R$ 2.480,00
68	SONDA URETRAL TAM 16 (ALÍVIO)	500	UND.	SOLIDOR	R$ 1,08	R$ 540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

69	SONDA URETRAL TAM 18 (ALÍVIO)	500	UND.	SOLIDOR	R$ 0,75	R$ 375,00
71	SONDA ASPIRAÇÃO N°6, Nº 8, N°10, Nº 12	500	UND.	FOYOMED	R$ 0,95	R$ 475,00
72	BOLSA DE COLOSTOMIA	100	UND.	MEDSONDA	R$ 0,60	R$ 60,00
73	ENEMA	1.000	UND.	MEDSONDA	R$ 9,70	R$ 9.700,00
89	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	500	ROLOS	HOSPLEX	R$ 5,25	R$ 2.625,00
90	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	100	CAIXAS	DARU	R$ 29,69	R$ 2.969,00
92	GESSO	100	UND.	K DENT - QUIMIDROL	R$ 7,98	R$ 798,00
93	ALGODÃO PARA GESSO	1.000	UND.	ORTOFEN	R$ 8,01	R$ 8.010,00
95	CLAMP UMBILICAL	1.000	UND.	MEDOSNDA	R$ 1,47	R$ 1.470,00
96	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAM G	100	UND.	MARDAM	R$ 1,50	R$ 150,00
97	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAM M	100	UND.	MARDAM	R$ 1,25	R$ 125,00
98	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAM P	100	UND.	MARDAM	R$ 0,65	R$ 65,00
105	PROTETOR SOLAR FATOR 30	1.000	UND.	SUNDAY	R$ 13,17	R$ 13.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 622.395,80**